SELECTOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ Nº 23.104.468/0001-21
("FUNDO")

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2026

I. DATA, HORA E LOCAL: No dia 16 de novembro de 2026, às 09:00 horas, realizada virtualmente pela administradora, a FINVEST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.266.751/0001-00, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Samuel Morse, n° 134, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04576-060, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 18.527, de 15 de março de 2021 ("Administradora").

II. CONVOCAÇÃO: Dispensadas as formalidades de convocação em razão da presença dos Cotistas representando a totalidade das cotas emitidas e integralizadas pelo Fundo, nos termos do §7º do Artigo 72 da parte geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM nº 175"), e do item 6.4.2 da Parte Geral do Regulamento do Fundo ("Regulamento"), conforme assinaturas constantes da lista de presença de Cotistas ("Lista de Presença de Cotistas").

III. PRESENTES: (i) os representantes legais da Administradora; (ii) os representantes legais da gestora, BANUX INVESTIMENTOS LTDA. ("Gestora" e, em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais"); e (iii) os Cotistas representantes de 100% (cem por cento) das cotas em circulação ("Cotistas"), conforme assinaturas apostas na Lista de Presença de Cotistas.

IV. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Leandro Sutili; e Secretário: Victor Santos.

V. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) a aprovação da nova emissão de cotas da Subclasse Única da Classe Única do Fundo, no montante total de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sem considerar o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF ("IOF"), a ser distribuída por meio de colocação privada destinada exclusivamente ao atual Cotista do Fundo, não sujeita ao registro previsto na Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("RCVM nº 160"), nos termos do seu artigo 8º, inciso I; (ii) a aprovação do Suplemento da Emissão de Cotas; e (iii) a autorização aos Prestadores de Serviços Essenciais para praticar todos os atos relacionados às matérias aprovadas.

VI. DELIBERAÇÕES: Instalada validamente a assembleia, os Cotistas presentes, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas:

(i) Aprovaram a nova emissão de cotas da Subclasse Única da Classe Única do Fundo ("Nova Emissão"), no montante total de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sem considerar o IOF, a ser distribuída por meio de oferta privada destinada exclusivamente ao atual Cotista do Fundo ("Oferta"), refletida no Suplemento Anexo, que terá as seguintes características:

a) Data de Emissão: será a data da aprovação da emissão;
b) Forma de colocação: oferta privada, nos termos do art. 8º, inciso I, da RCVM nº 160, de 13 de julho de 2022;
c) Valor total da emissão: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sem considerar o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF ("IOF");
d) Valor unitário da Cota: valor da cota do dia da integralização;

e) Quantidade de Cotas: de acordo com o valor da cota do dia da integralização;
f) Prazo de colocação: 180 dias a partir da aprovação da emissão; e
g) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado: Sim.

(ii) Aprovaram o Suplemento da Emissão de Cotas da Subclasse Única da Classe Única do Fundo, conforme o anexo que integra a presente ata.

(iii) Autorizaram os Prestadores de Serviços Essenciais a praticar todos os atos necessários à implementação das matérias aprovadas, incluindo, sem limitação, a formalização dos boletins de subscrição e a realização dos registros e comunicações cabíveis.

Os Cotistas, neste ato: **(i)** declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; **(ii)** autorizam os Prestadores de Serviços Essenciais a realizar todas as medidas necessárias à implementação das deliberações acima aprovadas; e **(iii)** dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata.

VII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada com a lavratura da presente ata. Por fim, os Cotistas presentes nesta assembleia declaram que a presente ata poderá ser assinada mediante plataforma de assinatura eletrônica, sem a necessidade de utilização de certificado emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, reconhecendo a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica desta ata.

Leandro Sutili
Presidente

Victor Santos
Secretário

FINVEST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

BANUX INVESTIMENTOS LTDA.
Gestora

ANEXO I

SUPLEMENTO DA EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE ÚNICA DA CLASSE ÚNICA DO SELECTOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

O presente documento constitui o suplemento referente à Emissão de Cotas da Subclasse Única da Classe Única do SELECTOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS. As Cotas são regidas pelo disposto no Regulamento, no Anexo I, no Apêndice da Subclasse Única e nas seguintes características específicas:

1) Público-alvo: Investidor Profissional, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 30.

2) Prazo da Classe: As Cotas da Classe Única terão prazo indeterminado e somente poderão ser resgatadas na forma estabelecida no Regulamento.

3) Da Subscrição e Integralização das Cotas: Na subscrição de Cotas da Emissão, será utilizado o valor da cota em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Classe, calculado conforme o disposto no Apêndice da Subclasse Única do Regulamento.

4) Valor Nominal Unitário: O valor de integralização da Cota da Emissão observará a metodologia de cálculo prevista no Regulamento.

5) Valor Total de Emissão de Cotas: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sem considerar o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF ("IOF");

6) Amortizações: Desde que o Patrimônio Líquido assim o permita e a Classe conte com recursos suficientes, em moeda corrente nacional, a amortização será realizada de acordo com o previsto no Regulamento do Fundo.

7) Da Oferta das Cotas: As cotas serão objeto de colocação privada, na forma do art 8º, inciso II, da Resolução CVM 160.

8) Prazo de colocação: 180 dias, contado da data da aprovação da emissão;

9) Possibilidade de encerramento da distribuição com o cancelamento do saldo não colocado: Sim.

10) Subscrição e Integralização das Cotas: As Cotas serão subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pelo valor nominal unitário na data de integralização.

Os termos utilizados neste Anexo iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

FINVEST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Administradora